



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.579/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar
ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 69.683,17 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) para reforços da dotação orçamentária:

02.04.01 - Ensino Infantil		
12 365 0001 0.038 – Apoio a Associações e Cooperativas		
335043 – Subvenções Sociais	Ficha 288	R\$ 69.683,17


Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I – da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 69.683,17 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

02.04.01 - Ensino Infantil		
12 365 0001 2.040 - Manut. dos Bens/Serv. Do Ensino Infantil		
449052- Equipamentos e Material Permanente	Ficha 301	R\$ 10.000,00
02.04.02 - Ensino Fundamental		
12 361 0001 2.041 - Manut. dos Bens/Serv. Do Ensino Fundamental		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	Ficha 336	R\$ 10.000,00
02.10.05 –Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Esporte e Lazer		
13 122 0001 2.047 - Manut. dos Bens/Serv. Do Depto de Cultura		
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha 628	R\$ 10.000,00
339048 - Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	Ficha 631	R\$ 20.000,00
27 812 0024 2.250 - Manutenção do Projeto Vencer		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha 677	R\$ 10.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 678	R\$ 9.683,17

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 26 de julho de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 25/07/2016)